



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
SECRETARIA

Processo N.o 2813 de 1962

Promovente:

*Projeto Municipal*

Natureza:

**PROJETO DE LEI**

*2262*

Assunto:

*Abre crédito a ser usado para instalação elétrica e conservação do sistema de iluminação pública.*

ANDAMENTO

	<i>Quarta</i>	<i>C. S.</i>	

Observações:

*Relator: José Góes S. L. Pel...*  
*Relator: - Francisco Pina (rel. sum.) 29/10/62 - 8*

Arquivado em \_\_\_\_\_

DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N. 193/62

Assunto: Remetendo projeto de Lei.

Em 9 de Abril de 1962

Senhor Presidente

*Assessoria de Finanças - Pompéia 9/4/62*

Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 561 de 18 de Dezembro de 1961, apenso ao presente estamos encaminhando a Egrégia Câmara, um projeto de lei, abrindo um crédito especial para ocorrer as despesas da instalação elétrica e construção da Residência do Zelador do Matadouro Municipal.

Nesta oportunidade desejamos esclarecer já ter sido realizada a parte tocante a Energia Elétrica, estando em início a construção da residência.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Florentino Favoretto*  
FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
Milton Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

22/62

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal em cumprimento a Lei nº 561, de 18/12/61, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Matadouro Municipal.

§ UNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 7 DE ABRIL DE 1962

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO.-  
PREFEITO MUNICIPAL.

*Aprovado em 12/11/62*  
*Pompeia*  
*Carli*

*Aprovado em 12/11/62*  
*Pompeia*  
*Carli*

COPIA

22/62  
PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal em cumprimento a Lei nº 561, de 18/12/61, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador de Matadouro Municipal.

§ UNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 7 DE ABRIL DE 1962.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO.-

PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: José Gonzaga da Silva Neto

Ao Projeto de lei 22/62

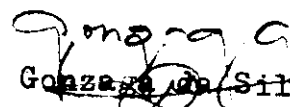
Veio ter á esta Comissão para receber o competente parecer o Projeto de lei 22/62, de autoria do sr. Prefeito, solicitand abertura de um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00, para atender a despesas feitas com a instalação elétrica e construção do predio d residencia para o Zelador do Matadouro Municipal, bem como apresen ta o competente recurso.

Em fins de dezembro ultimo, esta Casa, pela Lei nº 561, autorizou o sr. Prefeito Municipal a efetuar as despesas constante do presente projeto de lei.

Determinava aquela lei que em breve o sr. Prefeito deveria enviar o competente projeto com o recurso necessário.

Sendo o presente projeto um complemento da Lei votada por esta Casa, sob nº 561, de 18/12/61, sou favoravel ao presente projeto, isto porque, o seu recurso é habil e não fére dispositivos de lei.

Sala das Comissões, em 17 de Abril de 1962.

  
José Gonzaga da Silva Neto  
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

+ P A R E C E R -

Veu ter a esta Comissão o projeto de lei 22/62, do Sr. Prefeito, abrindo o crédito de quinhentos mil cruzeiros para ocorrer as despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Cemitério Municipal.

Justifica-se plenamente o pedido.

O novo Matadouro Municipal foi construído em local onde não existe próprio do Município <sup>em que</sup> ~~onde~~ possa residir o funcionário encarregado de fiscalizar <sup>a</sup> ~~a~~ matança de gado.

Necessário, portanto, o prédio para a sua residência.

Aprovando o projeto 22/62, o plenário estará cumprindo o seu dever.

Sala das comissões, em 11 de Agosto 1962



Durval de Carvalho e Silva-Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Francisco P. Valderrama

Ao Projeto de lei 22/62

Com o presente projeto de lei, propõe o sr. Prefeito Municipal, a regularização do crédito necessário a atender as despesas já autorizadas por esta Casa, com a instalação elétrica e construção da residencia do zelador do Matadouro Municipal.

A obra já foi autorizada pela Lei nº 561 de 18/12/61 e o recurso sendo habil, esta Comissão opina pela sua aprovação  
Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 1962

  
Francisco P. Valderrama  
Relator

